

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 45/2014**

**Convênio nº 778677/2012 – SDH/PR**

**Projeto:** Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania.

**Critério:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Passagens aéreas)

Cotação Prévia de Preço na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para contratação de agência de viagem, sediada no RS, para intermediação de passagens aéreas para a realização das atividades programadas durante o **Projeto:** Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania – **Convênio nº 778677/2012 – SDH/PR**.

**O CENTRO DE ASSESSORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preço na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cujas propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o **dia 10 de novembro de 2014**.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a contratação de empresa, sediada no RS, especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas, que apresente o maior percentual de desconto.

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

2.1. A contratada está obrigada a oferecer todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas disponham para o período requerido pela contratante.

2.2. O fornecimento das passagens deverá ocorrer à medida que solicitado por esta Entidade.

2.3. O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de exclusividade do contratante.

### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

**3.1. Local da Entrega das propostas:** Escritório do CAMP - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone (51) 3212.6511 ou por meio eletrônico no e-mail [recideditais@camp.org.br](mailto:recideditais@camp.org.br)

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** 10 de novembro de 2014.

**3.3. Condições de fornecimento do Objeto:** O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço, se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

**3.3.1** O início do contrato será a partir da data da assinatura.

**3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço deverá ser apresentado POR PERCENTUAL.**

**3.4.1 Condições de Pagamento:** mediante apresentação de nota-fiscal /fatura.

**3.5** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

### 4. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será até a data de 28/12/2014, em havendo prorrogação ou antecipação do final do convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

### 5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preço deverão entregar à Coordenação, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO":

**5.2. Documentos necessários:**

**5.2.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

**5.2.2.** Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

**5.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);

**5.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

**5.2.6** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

**5.2.7** Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

**5.2.8** Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital.

**5.3 Da proposta de Preços (Modelo Anexo):**

**5.3.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexo, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, devidamente assinada pelo representante legal da entidade proponente (Modelo Anexo I).

**5.3.1.2.** A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preço, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

**5.3.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos.

**5.4.** Serão admitidas à presente Cotação Prévia de Preço empresas regularmente inscritas com razão social e atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**5.5.** É imprescindível para a **Contratação**, a apresentação de todos os documentos do item 5.2.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo maior percentual de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes (de saída e retorno) emitidos, percentual este constante na proposta. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

• **Serão desconsideradas as propostas que:**

- a) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens e/ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

**6.2.** A escolha recairá pela proposta que apresentar maior desconto percentual único sobre o faturamento, dentre as empresas classificadas.

**6.3.** Após a divulgação da Ata no site do CAMP, será oportunizado o prazo de dois dias para recurso, fundamentado, claro e objetivo, dos proponentes.

**7. DO RESULTADO:**

**7.** O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será disponibilizado no site do CAMP e no portal dos Convênios – SICONV, aos participantes deste processo licitatório. Será oportunizado o prazo de recurso de dois dias a partir da divulgação.

#### **8. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

- 8.1.** O pagamento do serviço de emissão de passagens aéreas, será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura correspondente aos trechos utilizados no projeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.
- 8.2.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CAMP em favor da Contratada.
- 8.3.** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em conta corrente indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que devem apresentar discriminados os serviços prestados.
- 8.4.** Não se pagará por serviço não executado.
- 8.5.** O CAMP não será responsabilizado pela mora no repasse das verbas dos recursos do Convênio.

#### **9. LEGISLAÇÃO:**

- 9.1.** Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.
- 9.2.** Fica ciente ao licitante que será inserido nos contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 56 da Portaria Interministerial 507.

#### **10. DOTAÇÃO:**

- 10.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do nº Convênio nº 778677/2012 – SDH/PR - Projeto: Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania.
- 10.2.** O valor máximo previsto no Convênio para a aquisição de passagens aéreas será de R\$ 363.000,00

Porto Alegre, 10 de Outubro de 2014.



**Daniela Oliveira Tolfo**  
Coordenadora do Projeto

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 45/2014**

**Convênio nº 778677/2012 – SDH/PR**

**Projeto:** Capacitação em Direitos Humanos através de redes de Entidades e Movimentos Sociais visando ampliar exercício da cidadania.

**Critério:** **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** (Passagens aéreas)

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

- 1) Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, **PASSAGENS AÉREAS**, de ida e volta e que será mantida durante o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**Assinatura**

**Papel timbrado ou carimbo**

